CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	9919/14
NÚMERO PRÓPRIO:	133/14
DATA PROTOCOLO:	06.05.14

PROJETO DE LEI...05/2014

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE AOS POSTOS DE SAUDE, E PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO DE SAUDE, DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM A INFORMAREM, EM LOCAL VISIVEIS, OS NOMES DOS MÉDICOS QUE ESTÃO FAZENDO ATENDIMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Ficam os postos de Saúde, Pronto Atendimento (PA), Centro de Saúde e similares obrigados a afixar quadro informativo com a escala mensal de trabalho de todos os médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem que trabalham no local.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo se aplica a todos os Postos de Saúde nos bairros e distritos, bem como aos PA's – Pronto Atendimento, no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º- O quadro informativo conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações de cada um dos profissionais:
I - Nome completo;
II – Número de registro no órgão profissional;
III – Especialidade;
IV – Dias e horários dos plantões.

Art. 3º- A fixação do quadro será na sala de espera principal, em local visível e de fácil acesso.

Art. 4° - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Elias Moisés, 06 de Maio de 2014.

VEREADOR PR DELANDI PEREIRA MACEDO
Líder do PSC (Partido Social Cristão)

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br